

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, sociedade civil, com personalidade Jurídica de direito privado, instituído nos termos de seu estatuto, registrado no Cartório de Imóveis de Alta Floresta, sob n.º 446 em 23 de dezembro de 1997, com CNPJ/MF inscrito sob n.º 02.228.364/0001-59, com sede e foro na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, representado pela seu presidente do conselho diretor o Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíta/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 7.625.511 SSP/SP e CPF n.º 403.126.409-78, por este ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.804.377/0003-59, com sede e forona estabelecida na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, no Município de Sorriso/MT, representada neste Ato pelo seu Sócio Administrador Sr. José Carlos Urias, portador do RG n.º 4.238.290-6 SSP/PR e CPF n.º 596.277.789-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Dispensa de Licitação n.º 001/2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, que será regido em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia 05 de julho de 2019.

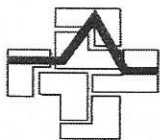
3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 60 (sessenta) dias, é de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), que serão pagos a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0001775	CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	02	214,29	428,58
2	0001775	FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	02	214,29	428,58
3	00011140	COMPRAS E LICITAÇÃO	MÊS	02	214,29	428,58
4	0001824	ALMOXARIFADO/CONTROLE DE ESTOQUE	MÊS	02	214,29	428,58
5	0001824	PATRIMÔNIO PÚBLICO	MÊS	02	214,28	428,56
6	0001775	PLANEJAMENTO	MÊS	02	214,28	428,56
7	0001901	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	02	214,28	428,56
TOTAL						3.000,00

4 - CLAUSULA QUARTA: DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO

4.1 - A Administração optou em promover a renovação do contrato em epigrafe por razões



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades da contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante.

4.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Referido Contrato.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alterado no presente instrumento jurídico.

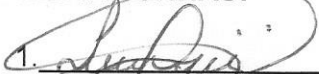
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alta Floresta – MT, 07 de maio de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO TAPAJÓS
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
Sr. José Carlos Urias
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Lenir Geronimo de Sousa
CPF – 014.043.081-48

2. _____

O presente contrato foi assinado e aprovado pela Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CARLO FURIM
ASSESSOR JURÍDICO CISRAT